



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

EDITAL Nº 20/2023 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 15 de agosto de 2023.

## CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO NO PROJETO VIVÊNCIAS DO IFRS

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 185, de 17/02/2020, publicada no DOU de 27 /02 /2020, torna público o **Edital de Concessão de auxílio financeiro à participação no Projeto Vivências do IFRS**.

### 1. DA FINALIDADE

- 1.1. Conceder auxílio financeiro aos estudantes dos *campi* do IFRS para participação no Projeto Vivências IFRS.
- 1.2. Conceder auxílio financeiro aos servidores dos *campi* do IFRS para participação no Projeto Vivências IFRS.
- 1.3 Serão contemplados dois estudantes e um servidor por campus.
- 1.4 Caso algum campus não preencha suas vagas, estas serão remanejadas para as demais unidades.
- 1.5 A seleção considerará a diversidade de gênero e étnico racial.
- 1.6. Caso o número de estudantes inscritos seja maior que o número de vagas, terão preferência os estudantes com mais tempo de matrícula na instituição.
- 1.7. Caso o número de servidores inscritos seja maior que o número de vagas, a definição do contemplado se dará através de reunião entre os inscritos.
- 1.8 Será disponibilizado um total de cinquenta vagas.

### 2. DO OBJETIVO

- 2.1. Custear a despesa de hospedagem e alimentação dos participantes do Projeto Vivências IFRS, conforme descrição do item 1.1 e 1.2.

### 3. DO EVENTO

- 3.1. O Projeto Vivências possui o objetivo de promover uma educação voltada para a conservação do meio ambiente, a justiça social, a conexão e o intercâmbio entre os saberes acadêmicos e os saberes populares tradicionais.
- 3.2 Serão realizadas atividades formativas e de trocas que possibilitem aos estudantes e servidores experiências em diferentes culturas e contextos sociais, culturais e ambientais em territórios onde o IFRS está inserido.
- 3.2. O Projeto Vivências do IFRS ocorrerá nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2023**, na cidade de Viamão/RS.
- 3.3. O evento será realizado no Instituto de Educação Josué de Castro, localizado na Rua do Progresso, 1000, Estrada Santa Fé, Assentamento Filhos de Sepé - Águas Claras, Viamão - RS.

3.4. A hospedagem e a alimentação do evento ocorrerá no alojamento do Instituto de Educação Josué de Castro.

#### 4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1. O valor do auxílio financeiro será de até R\$ 300,00 (trezentos e reais) por 3 (três) diárias, destinado, única e exclusivamente, ao **custeio da hospedagem e alimentação** no período do evento.

#### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos do presente edital ficam assim definidos:

<b>FASES</b>	<b>DATAS</b>
1. Publicação do edital	15/08/2023
2. Período para a solicitação do auxílio financeiro	de 16/08 a 04/09/2023
3. Divulgação dos participantes contemplados com auxílio financeiro	até 08/09/2023
4. Prestação de contas	Até 06/11/2023

#### 6. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1. A solicitação de auxílio deverá ser realizada única e exclusivamente, pelos estudantes e servidores dos *campi*, conforme cronograma deste edital, através do preenchimento do formulário eletrônico encontrado no link <https://forms.gle/j2zvbfbkYPfSMjzGX6>

6.2. O IFRS não se responsabilizará pelas solicitações de auxílio não recebidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (fase 2 do item 5.1), inclusive por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, entre outros.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Somente serão homologadas as solicitações de auxílio que:

- a) forem submetidas no prazo previsto no cronograma (fase 2 do item 5.1);
- b) estiverem de acordo com as exigências deste edital.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação referente à homologação das solicitações de auxílio financeiro será realizada na data prevista no cronograma (fase 3 do item 5.1) e estará disponível sítio eletrônico do IFRS no link Edital - **Concessão de auxílio financeiro à participação no Projeto Vivências do IFRS**.

#### 9. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1. A concessão do auxílio financeiro aos estudantes estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Reitoria, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

9.2. O auxílio será depositado, única e exclusivamente, em conta corrente do próprio estudante e vinculada ao seu CPF.

9.3. A concessão do auxílio financeiro ao servidor será realizada após o evento e estará condicionada à entrega da prestação de contas pelo interessado e sua aprovação, observado o valor máximo previsto no item 4.1.

#### 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/SNgkAvZg6H5BzvjT6>

10.2. À prestação de contas, deverão ser anexados documentos comprobatórios referentes às despesas, com nome e CPF do estudante e comprovante de participação no evento.

10.2.1 Entende-se por comprovante de despesa: nota fiscal, cupom fiscal, recibo, passagem e demais documentos que comprovem a despesa.

10.3 A prestação de contas deverá ocorrer até o dia 06/11/2023.

10.4 A devolução dos recursos deverá ocorrer:

I - parcialmente, quando o somatório das despesas comprovadas for inferior ao repassado;

II - integralmente, quando:

a) o estudante não utilizar o auxílio concedido para a finalidade prevista neste edital, ou,

b) o estudante não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido neste regulamento.

10.5 Na devolução parcial, prevista no inciso I do item 10.4, o contemplado deverá restituir o valor não utilizado do recurso, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o prazo previsto para a prestação de contas.

10.6 Na devolução integral, prevista na alínea “a” do inciso II do item 10.4, o contemplado deverá restituir o valor total recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o prazo previsto para a prestação de contas.

10.7 Caberá ao contemplado solicitar a emissão da GRU à Diretoria de Assuntos Estudantis, para fins de devolução do recurso, enviando e-mail para [proen.ae@ifrs.edu.br](mailto:proen.ae@ifrs.edu.br), identificando no assunto “Emissão de GRU - Edital IFRS **Concessão de auxílio financeiro à participação no Projeto Vivências do IFRS.**”

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É responsabilidade de cada estudante/servidor acompanhar as publicações referentes a este edital.

11.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou alteração nas normas do evento, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3. As dúvidas relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico [proen.ae@ifrs.edu.br](mailto:proen.ae@ifrs.edu.br)

11.4. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRS.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 15/08/2023 10:47)*

LARISSA BRANDELLI BUCCO

PRO-REITOR(A)

PROADJEN-REI (11.01.01.04.01)

Matrícula: ###272#6

Processo Associado: 23419.003044/2023-80

